

DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº

027/2022

NEX SAÚDE DIGITAL LTDA

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01332-000, e filial em Uruaçu-GO, à Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000 (CNPJ nº 19.324.171/0008-70), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

NEX SAÚDE DIGITAL LTDA., com sede na Rua Maria Curupaiti, nº 441, Subsl -2 Conj 208, Vila Ester (Zona Norte), São Paulo/SP, CEP.: 02452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.193.419/0001-09, e filial na Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, sita na Avenida Transbrasiliana, nº 141, Qd.23, Lts.85/87-A, 01º Andar, Sala 01, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000 (CNPJ/MF nº 26.193.419/0003-62), neste ato representada por seu sócio na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”,

- Considerando que o IMED foi contratado pelo Estado de Goiás, por meio de sua Secretaria de Estado de Saúde, como organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações de saúde do Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano - HCN (Contrato de Gestão nº 080/2021-SES/GO);

- Considerando que, em 01º de abril de 2022, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Prestação de Serviços nº 027.2022 que tem como objeto a Prestação de Serviços de Implantação, Gestão e Operação do Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT) - (o

“Contrato”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN),

- Considerando que a Contratada alterou a sua razão social e endereço,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a alteração da qualificação da **CONTRATADA**, em razão da alteração de sua razão social e do endereço de sua matriz, passando a constar, para todos os fins de direito, a denominação **NEX SAÚDE DIGITAL LTDA.**, com sede na Rua Maria Curupaiti, nº 441, Subsolo 2, Conjunto 208, Vila Ester (Zona Norte), São Paulo/SP, CEP 02452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.193.419/0001-09, e filial na Avenida Transbrasiliana, nº 141, Qd. 23, Lts. 85/87-A, 1º Andar, Sala 01, Centro, Uruaçu/GO, CEP 76400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.193.419/0003-62, em substituição à razão social anteriormente indicada como **L2D TELEMEDICINA LTDA.**, permanecendo inalterados os CNPJs da matriz e da filial, bem como o endereço da filial situada em Uruaçu/GO.

1.2. A alteração dos dados informados na cláusula 1.1 não implica novação, sucessão ou alteração das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA no Contrato, que permanecem integralmente válidas e em vigor.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao seu cumprimento.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu-GO, 20 de agosto de 2026.

LUCAS
SCHNEIDER:00
903940035

Assinado de forma digital por LUCAS
SCHNEIDER:00903940035
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF
A1, ou=AC VALID RFB VS, ou=AR SENHA
DIGITAL PLUS, ou=Videoconferencia,
ou=47182342000133, cn=LUCAS
SCHNEIDER:00903940035
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2026.001.21789

NEX SAÚDE DIGITAL LTDA

ANDRE
FONSECA LEME

Assinado de forma
digital por ANDRE
FONSECA LEME

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.: